



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 7578/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir da solicitação da Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, com vistas à aquisição de **Termovisores Infravermelhos e Medidores de distância a laser**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 112/2019 e seu Anexo I.

Consta do processo o Termo de Referência Nº 112/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1193457) e seus anexos (1193468 e 1193953).

É a síntese do necessário.

Analisando-se os autos, percebe-se que a finalidade da aquisição é da peça do plotter possibilitará sua manutenção e o colocará em pleno funcionamento, sendo que o equipamento é imprescindível para impressão de projetos com formato em dimensões superiores a A3.

Ressalte-se que as **pesquisa de preço seguiram os moldes da [IN 03/2017](#)**, contudo, o demandante frisou que as pesquisas de preço feitas em sítio eletrônicos (inciso III) atendem as especificação do objeto, além das suas características fundamentais, as condições de fornecimento, envolvendo aspectos como: local e prazos de entrega, **frete**, condições efetivas de pagamento, periodicidade da compra, garantia, treinamento, suporte técnico.

Conforme informações da Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, valor máximo estimado do objeto é de **R\$ 5.923,36 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

Ressalte-se, ainda, que a presente aquisição encontra-se em conformidade com o disposto no [artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93](#) c/c [Portaria nº 306/2001/MPOG](#), que estabelece, a seguir:

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#));

[...]

[...]

*Art. 1º Aprovar a implantação do **Sistema de Cotação Eletrônica de Preços** - módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa*

de licitação, com fundamento do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

[...]

Dito isto, **APROVO o Termo de Referência Nº 112/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1193457) e seus anexos (1193468 e 1193953)**, cujo objeto é a aquisição de **TERMOVISOR/CÂMERA TERMOGRÁFICA PORTÁTIL E MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER**, para ser fornecido de forma única, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus subitens, nos termos do [art. 3º da Portaria \(Presidência\) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE](#).

Considerando a complexidade da tarefa e os riscos e custos inerentes, mostra-se viável que a aquisição dos produtos se dê por **Cotação Eletrônica**, através do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Contratos – SLC deste Tribunal de Justiça, para as providências afetas à sua atribuição.

Cumpra-se.

Bel. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 09/08/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1202685** e o código CRC **D458B8EA**.